



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/PR

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.685,94 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 08/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024

Processo Administrativo nº 46/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.685,94 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 08/08/2024

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

Horário da fase de lances: das 09h00min até às 16h00min

Prazo de entrega: até o dia 31/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitações@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 02 de agosto de 2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline de Almeida Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal 20/2022; Decreto municipal 26/2024 e Decreto Municipal 28/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.685,94 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EMAIL OFICIAL: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

CRITERIO DE JULGAMENTO: menor preço

DATA DA SESSÃO: 08/08/2024

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

EDITAL: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, torna-se público que realizará, **Dispensa Eletrônica**, na hipótese de dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de plantas ornamentais, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, detalhado no termo de referência.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o previsto no preâmbulo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema BLL – Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas as mesmas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. No presente certame:

No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;

d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, cadastrará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e marca vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;



3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do grupo (conforme assinalado no preâmbulo deste edital).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. No caso de previsão de intervalo mínimo, o mesmo estará disposto no termo de referência.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora **estar acima do estimado** pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido).

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1. A licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação do condutor do certame, no sistema eletrônico.

7.1.1. É facultado pela Administração, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A não apresentação ou apresentação da proposta adequada fora do prazo previsto, acarretará a licitante:

a) Desclassificação da proposta;

b) Perda do direito da homologação do objeto a seu favor;

c) Aplicação das sanções cabíveis ao caso, compreendendo:

i. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta/contrato;

ii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3. A proposta ajustada, deverá:

7.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

7.3.2. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, email,

7.3.3. Conter prazo de execução dos serviços/entrega dos produtos,

7.3.4. Conter prazo de validade da proposta,

7.3.5. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante,

7.3.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, onde todas as especificações, o vinculam a Contratada.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

8.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. As sanções estão previstas no contrato:

9.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

9.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

9.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

9.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 Lei 14.133/21, da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11.1. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

10.12. A impugnação, pedido de esclarecimento e recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados em campo próprio do sistema (quando permitido).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a autoridade requisitante, no endereço Sala de licitações, localizada Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, no horário de expediente ou pelo e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. O Aviso do Edital estará disponibilizado nos seguintes locais: no Portal Transparência do Município e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Curiúva/PR, 02 de agosto de 2024

Aline de Almeida Freitas
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Declaração Unificada Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

Aos XXX XX de XXX de dois mil e vinte e quatro, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº xx/2024**, decorrente da licitação sob modalidade sob modalidade de Dispensa Eletrônica nº xx/2024, para registrar os preços apresentados pela empresa<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, situada à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, neste ato denominada simplesmente DETENTORA, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de <DESCRIÇÃO DO OBJETO>, do edital da Dispensa de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor:

VALOR TOTAL DOS LOTES:<VALORCONTRATO><VALORCONTRATO#E>

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº XX/2024 e adjudicados na Dispensa dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos aviamentos solicitadas.

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata.

7.5. A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será o senhor Roberval da Silva Prestes.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/21

11.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

11.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

11.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

11.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M dos dozes meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

- a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;
- b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Dispensa nº 10/2024 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nata Nael Moura Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Aline de Almeida Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

Referente: Dispensa de Licitação nº 10/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).

k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadrar como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE PLANTIO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA O PAISAGISMO NA ENTRADA DA CIDADE, “MEU CAMPINHO” E NA PRAÇA CENTRAL.

1.2. **Características do bem e serviço:**

- O bem aqui selecionado é heterogêneo pois cada planta possui características específicas.
- O serviço engloba o plantio, adubação, perfuração de cova de no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, inserção de gel nas covas, introdução do rolo limitador, decoração com as pedras e as cascas de pinus.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Saco	1
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	Saco	10
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300
--	------	-----

d) Valor estimado de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ORÇ. 1	ORÇ. 2	PREÇO PÚBLICO	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 55,65	R\$ 51,88	R\$ 5.188,33
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 62,24	R\$ 41,75	R\$ 4.174,67
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Saco	1	R\$ 430,00	R\$ 445,00	R\$ 329,33	R\$ 401,44	R\$ 401,44
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100	R\$ 4,40	R\$ 4,80	R\$ 4,33	R\$ 4,51	R\$ 451,00
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 59,00	R\$ 62,00	R\$ 51,33	R\$ 57,44	R\$ 574,43
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 56,27	R\$ 61,09	R\$ 610,90
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 49,33	R\$ 42,78	R\$ 641,65
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome	Unidade	50	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 176,97	R\$ 126,66	R\$ 6.332,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros							
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50	R\$ 58,00	R\$ 65,00	R\$ 84,08	R\$ 69,03	R\$ 3.451,33
	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300	R\$ 20,00	R\$ 17,93	R\$ 20,66	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
							TOTAL ESTIMADO	R\$ 27.685,59

Legenda

Orçamento 1: Estabelecimento Floricultura Horquídea

Orçamento 2: Estabelecimento Floricultura Ornamental

Orçamento 3: Preços Públicos

O contrato terá o prazo de validade no máximo até 31/12/2024 a partir da sua publicação em diário oficial do município, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

A arborização de áreas urbanas é de notável importância, pois melhora a qualidade de vida de vida dos habitantes e também promove um ambiente sustentável, dentre os benefícios deve se citar, melhora na qualidade do ar, equilíbrio térmico em função da redução do calor, a vegetação ajuda a manter a umidade do ar e do solo, áreas verdes proporcionam melhora no bem estar psicológico e fomentam o turismo pois as mesmas se tornam atrativas para a economia.

2.2. Previsão Orçamentária

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.3. Justificativa da contratação:

O plantio de plantas no município traz uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos. Ao investir em áreas verdes e no plantio de árvores e outras plantas, o município promove a sustentabilidade, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para a preservação do meio ambiente. A implementação de programas de arborização e a conscientização da população sobre a importância das áreas verdes são passos fundamentais para criar um ambiente urbano mais saudável e agradável.

2.4. Enquadramento da contratação:

A solução encontrada para a contratação é a dispensa de licitação, haja visto que o preço está conformidade com o que menciona a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, me seu artigo 75: É



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada para atender a demanda consiste na contratação via dispensa de licitação, o valor total é inferior a R\$ 50.000,00

3.2. A contratação será realizada na forma de dispensa eletrônica.

3.3. O procedimento selecionado está em conformidade com a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Análise dos Produtos: verificar se os itens atendem as características solicitadas pela administração pública.

4.1.2. Certidão negativa dos fiscos municipais, estaduais e federais.

4.1.3. Negativas de débitos trabalhistas.

4.1.4. Saúde das Plantas: As plantas devem saudáveis e livres de pragas e doenças. Certificação e Garantia: Verificação se a empresa apresenta certificação de qualidade ou garantia das plantas.

4.1.5. A empresa deverá realizar todo plantio conforme solicitação da Secretaria Municipal, as covas deverão apresentar no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, também é de sua responsabilidade a inserção do adubo, gel de plantio, rolo limitador, pedras e casca de pinus.

5- VALOR GLOBAL ESTIMADO.

5.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 27.685,59** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) conforme orçamentos fornecidos.

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e constatação da qualidade dos produtos.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. PRAZO de execução, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto e serviço contratado na forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

6.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

6.2 O objeto deverá ser entregue em até 15 dias, mediante empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2.2 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

6.2.3 O produto deverá ser entregue com dentro dos prazos previstos e garantia.

6.2.4 A empresa deverá realizar todo plantio conforme solicitação da Secretaria Municipal, as covas deverão apresentar no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, também é de sua responsabilidade a inserção do adubo, gel de plantio, rolo limitador, pedras e as cascas de pinus.

6.3 A entrega dos itens será nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.4 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento completo dos produtos licitados ou de 31/12/2024.

6.6 O produto e serviço contratado deverá ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES

7.1A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e realização do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia quando necessário.

7.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada, quando aplicável as particularidades do objeto.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

7.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

7.1.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1.13 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

7.2 O CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso o evento esteja de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

8.1.1 **De forma provisória no ato da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Em caso de descumprimento o ônus ficará a cargo do contratado, se constatado dolo.

8.1.2 **Definitivamente**, após o prazo acima mencionado mediante verificação e constatação de que o produto está de acordo com as especificações do Edital.

8.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento e classificação das propostas será adotada o menor valor, e também se os bens propostos estão em conformidades com as características estipuladas pela administração pública.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Secretaria de Agricultura, FONTE DE PAGAMENTO – 000 (recurso livre).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

12.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato AMILAINE MUZZA MEDEIROS denominado Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO V.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre o registro de preços de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito – SPC/SERASA e outros; e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua senha ou chave eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre o registro de preços de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).